



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N^o 3.273/98

“ACRESCENTA INCISO E PARÁGRAFO NO
ARTIGO 66 DA LEI MUNICIPAL 2.346/90
(CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1^o - Fica acrescentado o inciso VII e o parágrafo quarto no artigo 66, da Seção II, Capítulo I, da Lei Municipal 2.346/90 (Código Tributário Municipal), conforme abaixo discriminado:

ARTIGO 66 -

VII - pelos serviços de pavimentação de ruas.

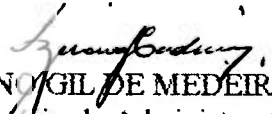
Parágrafo Quarto - Para o inciso VII o fato gerador será a solicitação de pavimentação das ruas firmada pela maioria dos proprietários e possuidores de terrenos das referidas artérias.

ARTIGO 2^o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de maio de 1998


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIAN GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração